

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2526/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ nº 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida José Gelain, nº 175, sala 2, nesta cidade, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º O repasse de que trata o *caput*, será efetuado pelo Município em 01 (uma) parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até 31/03/2021.

§ 2º Os valores a serem repassados destinam-se auxiliar a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, no desenvolvimento de suas atividades voluntárias realizadas na comunidade, bem como, para o aparelhamento, reaparelhamento e manutenção de suas viaturas, cujas ações serão dispostas em Plano de Trabalho.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS			
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS			
ATIV/PROJ:	1094	AUXILIO FIN ASSOC BOMBEIROS VOLUNT		
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, deverá proceder à prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, comprovando a aplicação dos mesmos conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2527/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2418/2018.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2418/2018, passando a constar o seguinte:

Art. 4º O CONSEPRO fica obrigado a zelar e manter em bom funcionamento os bens autorizados em uso, bem como, pela manutenção e conservação dos mesmos, pela reparação de eventuais danos, avarias ou consertos que se fizerem necessários durante a vigência da autorização de uso.

§1º. Fica o poder executivo autorizado a ressarcir o CONSEPRO de eventuais custos com a manutenção dos equipamentos descritos no art. 1º, após a devida comprovação via nota fiscal dos gastos efetuados.

§2º O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º Fica incluído o artigo 4º-A na Lei nº 2418/2018, com a seguinte redação:

Art. 4º-A: As despesas de internet para fins de manutenção do sistema de monitoramento de que trata a presente Lei ficarão a cargo do Município.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2418/2018.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 28 DE JANEIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2528/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

**INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E AUTORIZA
A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-
TRIBUTÁRIOS.**

**VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação
Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes
ao Município de São José do Ouro, tributários e não- tributários,
com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não,
inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com
exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Considera-se valor total do crédito o valor
principal acrescido de juros e multa de mora, da multa de dívida
ativa e da atualização monetária.

Art. 3º Os contribuintes, pessoas físicas ou
jurídicas, que optarem pelo programa terão o seguinte benefício:

I - desconto de 100% (cem por cento) referente
multas e juros para pagamento em parcela única até o dia 30 de abril
de 2021;

Art. 4º. Os débitos serão consolidados, tendo por
base a data do pagamento, observada a data limite estabelecida no
artigo anterior.

Art. 5º. A opção pelo presente programa pressupõe:

I - Confissão e aceitação, em caráter irrevogável
e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por
parte do sujeito passivo;

II - Renúncia dos atos de defesa ou de recurso
administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos,
relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do
contribuinte.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º. Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o pagamento do valor devido com o desconto previsto nesta lei.

Art. 7º. Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, as custas processuais ficarão a cargo do executado, sendo isentado do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 8º. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 9º. A concessão de remissão de valores de multas e dos juros não contraria as determinações do artigo 14º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 10. Em caso de inadimplemento, serão prosseguidas com as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito.

Art. 11. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JANEIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2529/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2358/2017.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2358/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A Inspeção Municipal – SIM será exercida em todo o território do Município de São José do Ouro, em relação às condições higiênico-sanitários a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias, agroindústrias familiares e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate ou à industrialização de produtos de origem animal no comércio municipal.

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2358/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. A função de coordenador do SIM será exercida por servidor efetivo, preferencialmente médico veterinário, na Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2358/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º. O Município realizará fiscalização, através do Serviço de Inspeção Municipal, em todos os estabelecimentos que produzem e/ou industrializem produtos de origem animal para o comércio na esfera municipal, bem como assegurará a preservação da saúde da população do município, oferecendo serviço preventivo de saúde pública no combate à incidência de zoonoses e toxinfecções alimentares.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2358/2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE JANEIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2530/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM E DA PLANTA DE VALORES DO IPTU.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente para o ano de 2021, o índice de atualização da Unidade de Referência Municipal - URM, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.477/2001, de 05.03.2001 e alterações da Lei Municipal nº 2.183/2013, de 31.12.2013;

Parágrafo único. O índice a ser considerado para a atualização da URM, com vigência no ano de 2021, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.477/2001, 05.03.2001.

Art. 2º Será adotado excepcionalmente para o ano de 2021 o IPCA como índice de atualização da planta de valores do IPTU (art. 10, parágrafo único, da Lei nº 1058/93).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 020/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.

VALENTIM GELAIN – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de **professora**, exercido pela Servidora Municipal **CLARICE BURTULI**, ao qual foi nomeada através da Portaria nº 008/1991, de 01.03.1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente exoneração efetua-se em conformidade com as disposições do art. 36, Inciso I, da Lei Municipal 1601/2002, diante do requerimento firmado pela Servidora Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JANEIRO DE 2021

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antônio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 021/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto nº 044/2019, de 30.07.2019, que Regulamenta os Concursos e os Processos Seletivos Públicos no Município de São José do Ouro,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo nominados, para comporem a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, conforme segue:

- ALINE BAGIO DA SILVA,
- LAURA PADOVANI e
- DANIELE CIGAINSKI.

Art. 2º. Competirá a Comissão designada a Coordenação e Fiscalização dos trabalhos da Comissão Executora e auxiliar em todo o certame dos Processos, conforme as disposições do art. 15, Inciso I, do Decreto nº 044/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 022/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto nº 044/2019, de 30.07.2019, que Regulamenta os Concursos e os Processos Seletivos Públicos no Município de São José do Ouro,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Servidoras Municipais abaixo nominadas, para comporem a COMISSÃO EXECUTORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, conforme segue:

- VANDERLISE INÊS PRIGOL REGINATO;
- LUCIANA POLO RIZZON; e
- DEIVID HOFFMANN SEBBEN.

Art. 2º Competirá a Comissão designada, planejar e executar todas as tarefas relativas aos Processos Seletivos Simplificados, conforme as disposições do art. 16 e incisos, do Decreto 044/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

VALENTIM GEALIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente